

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 177,¹ de 2010 (nº 5.841, de 2009, na Casa de origem)

Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 2010 (nº 5.841, de 2009, na Casa de origem)	Emenda nº 1 – CE, de redação
Institui o dia 18 de setembro como dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma.	<p>Na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.841, de 2009, na origem), substitua-se a forma “dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma” por “Dia Nacional de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”.</p>
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
Art. 1º É instituído o dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma, a ser celebrado, anualmente, em 18 de setembro.	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	